



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

33

## LEI Nº 708 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o exercício financeiro de 1977, e dá outras providências.

- o o o -

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 26/76 e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 15.000.000,00 - quinze milhões de cruzeiros.

ARTIGO 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, transferências de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor e segundo o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária . . . . .	Cr\$	2.800.000,00
Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$	61.000,00
Receita Industrial . . . . .	Cr\$	860.500,00
Receita de Transferências Correntes . . . . .	Cr\$	7.188.000,00
Receitas Diversas. . . . .	Cr\$	395.500,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito . . . . .	Cr\$	200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis. . . . .	Cr\$	218.400,00
Receita de Transferências de Capital. . . . .	Cr\$	2.776.600,00
Outras Receitas de Capital . . . . .	Cr\$	500.000,00

TOTAL. . . Cr\$ 15.000.000,00

ARTIGO 3º) - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa . . . . .	Cr\$	385.000,00
03 - Administração e Planejamento. . . . .	Cr\$	4.457.000,00
05 - Comunicações . . . . .	Cr\$	15.000,00
08 - Educação e Cultura . . . . .	Cr\$	2.055.000,00
10 - Habitação e Urbanismo . . . . .	Cr\$	3.275.000,00
13 - Saúde e Saneamento . . . . .	Cr\$	1.613.000,00
15 - Assistência e Previdência . . . . .	Cr\$	675.000,00
16 - Transporte . . . . .	Cr\$	2.525.000,00

TOTAL. . . Cr\$ 15.000.000,00

continua



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

38

continuação da Lei nº 708 de 25.11.76 - fl. nº 02

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita-Corrente estimada;
- II - proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada elemento da despesa, segundo as Unidades Orçamentarias (anexo II - Quadro A).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 25 de novembro de 1976.

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração e também no semanário local "A Fôlha".

**P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO**

Diretoria de Administração

em 25 de Novembro de 1976

  
ELIAS DO CARMO  
DIRETOR